



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS - DPP/SMOI**  
**DESPACHO**

À EPOS/DLC/SMAP e PGM:

**1 - Quanto ao atendimento dos itens previstos no Artigo 4º da Lei Municipal 12827/2021:**

Entendemos que a Legislação em questão visa reger o acompanhamento dos contratos de Cessão de Equipamentos e Mão de Obra, Serviços Continuados de Manutenção e Serviços, e Licitações de Obras por Valores Unitários.

"Art. 4º Nos editais de licitação, quando compatível com o objeto contratado, deverá obrigatoriamente constar:

I – o uso de tecnologias que possibilitem o monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos;

II – no caso de obras públicas, a disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra;

III – no caso de serviços continuados, a previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução;

IV – a previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal; e

V – a previsão de metas de desempenho na execução do contrato que impactem financeiramente na sua remuneração."

A presente licitação trata de contratação de **LEVANTAMENTOS, LAUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA / ENGENHARIA E ORÇAMENTO** para as obras de Reforma e Recuperação do Ginásio Poliesportivo Lupi Martins.

Configuram atividades de **Projetos** (não obras - I e II), por **Preço Global** (não unitário - V), **objeto e edificação previamente delimitada** (não OS e nem cessão de mão de obra- III e IV), não é continuado (não III), não sendo Registro de Preços e que não cabe para tal o mesmo procedimento de acompanhamento que para a execução dos itens listados na legislação em pauta.

Sendo **licitação de Projetos**, há enquadramento no inciso V.

Desta forma, para atendimento do inciso V, os procedimentos aqui licitados requerem constante acompanhamento técnico da PMPA. As medições e pagamentos dos produtos só serão feitos após a finalização dos serviços (por especialidade) a contento.

Para reger estes procedimentos, estão dispostos no TR de contratação, vários títulos regendo a relação contratual:

**" 1.5.2 Fiscalização Técnica**

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA estará a cargo do corpo técnico de Arquitetos e Engenheiros da SMOI e dos especialistas em Patrimônio da EPAHC e/ou DPM/SMC, que fará a revisão dos serviços especializados de arquitetura engenharia contratados. A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA. À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA cabe o controle e gerenciamento no que tange ao atendimento da Legislação específica e Normas Técnicas, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA se reportar à mesma para dirimir dúvidas referentes às demandas de trabalho, através de seu representante ou do RT da especialidade, quando solicitado.

A cada entrega parcial dos produtos, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA se manifestará através de Relatórios e Revisão, conforme o roteiro do item 1.6.1 do presente, determinando as impugnações parciais ou totais dos produtos apresentados.

Apenas após a total aceitação dos produtos por parte da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, o serviço poderá ser considerado concluído, sendo emitida a PLANILHA DE MEDIÇÃO relativa a estes itens.

A PLANILHA DE MEDIÇÃO será encaminhada para a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para devida complementação com os documentos comprobatórios necessários ao pagamento dos serviços, como a apresentação da FATURA e negativas por parte da CONTRATADA. "

Complementarmente, de forma a estabelecer padrões aceitáveis de recebimento dos produtos, é apresentado material técnico de subsídio que parametriza as execuções, e são anexos do Projeto Básico

Documento Referencial Licitação dos Projetos [16269522](#) e [16269536](#).

Em especial os títulos:

" LEVANTAMENTOS:

Solicitações Legais-3.773,22m<sup>2</sup>.

Laudo das Fundações e Estruturas em Concreto Armado Existentes (Ginásio);

Levantamentos Topográficos Planialtimétricos, com ênfase nas redes elétrica, e redes de água/esgotos existentes-3.773,22m<sup>2</sup>;

Levantamento Físico-cadastral do edifício-1.086,10m<sup>2</sup>;

- Fotográfico
- Gráfico

ESTUDO PRELIMINAR DE PROJETO

Reforma, contemplando acessibilidade universal e lançamento da estrutura-1.086,10m<sup>2</sup>.

PROJETO LEGAL

Licenciamentos diversos-3.773,22m<sup>2</sup>.

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

Desenvolvimento do projeto de reforma-1.086,10m<sup>2</sup>.

- Material Gráfico
- Especificações Técnicas

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

Estruturas Metálicas, e elementos de transição das estruturas Mistas (concreto e metálica) 1.086,10m<sup>2</sup>.

- Material Gráfico
- Memoriais

PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO

Instalações Elétricas afetadas pela troca da cobertura e exigidas pelo PPCI-1.086,10m<sup>2</sup>.

- SPDA.
- Material Gráfico
- Memoriais

PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO

Água fria, Esgoto Cloacal 27,44 m<sup>2</sup> e Pluvial -1.086,10m<sup>2</sup>.

- Material Gráfico
- Memoriais

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Plano de Proteção Contra Incêndio- Bombeiros e Executivo-1.086,10m<sup>2</sup>.

- Material de Licenciamento junto aos Bombeiros
  - Modelos Formulários Padrão CBMRS
- Laudos Exigidos
  - Memoriais de Projeto
- Material Gráfico de Projeto
- Complementação com Projetos Executivos para a Obra (quando necessário)

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DA OBRA - 1.086,10m<sup>2</sup>.

Planilhas orçamentárias

Caderno de cotações de mercado

Cronograma Físico Financeiro "

Anexos Pranchas de Projetos de acervo (subsídio) [16256691](#) e [16256713](#).

Relatórios prévios de vistoria [16256879](#) e [16256897](#).

Matrícula [16256951](#).

Quanto ao atendimento ao disposto no inc. VI do art. 49 da Lei Complementar 881/2020 ("*VI - prever método de verificação da qualidade do serviço pelo cliente, seja o órgão ou departamento quando for serviço de apoio, seja o usuário quando for um serviço finalístico para a sociedade*").'

Informo que a verificação da completude e qualidade das execuções estará a cargo da fiscalização técnica da PMPA. O regramento do acompanhamento e aceitabilidade destes serviços consta no Referencial Técnico, e nas demais peças técnicas, conforme já detalhado nos esclarecimentos acima, referentes ao atendimento à Lei 12.827/2021, art. 4, inciso V, e que também remete à questões de acompanhamento de contratos com produtos técnicos de engenharia e arquitetura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Taglieber Sperb, Chefe de Unidade**, em 03/12/2021, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Fraga Mendes Ribeiro, Secretário(a) Municipal**, em 03/12/2021, às 15:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16568309** e o código CRC **E23BA808**.